



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

ESCLARECIMENTO Nº 02

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/08/2023

DATA DA RESPOSTA: 17/08/2023

SOLICITANTE: AGIL LTDA - ME

CNPJ: 26.427.482/0001-54

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTAS:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”
Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTAS:

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

- Em conformidade com os itens 8 e 11.17.1 do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

- Em conformidade com a letra “h”, item 8.1 do Edital ou poderá utilizar seu padrão desde que contemple todos os custos de maneira detalhada.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

- Entende-se que para uniforme e EPIs, eventualmente a empresa possa utilizar os de sua propriedade desde que respeitado o estabelecido no item 13.6 do Edital. No entanto, para o transporte, entende-se que mesmo que seja mínimo, a empresa terá um custo. Salienta-se que o acompanhamento do contrato será realizado diariamente e qualquer intercorrência relacionada com os mencionados itens, a empresa será devidamente notificada.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

- Utilizar de acordo com a peculiaridade da empresa.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

- A Câmara Municipal não determina qual o sindicato o licitante deve usar. Os salários e benefícios a serem utilizados serão os estabelecidos na CLT e CCT do enquadramento sindical da empresa.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

- Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

- De acordo com o item 13.6 do Edital.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

- De acordo com o item 13.6 do Edital.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

- De acordo com o item 13.6 do Edital.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

- De acordo com o item 13.6 do Edital. Bem como, os estabelecidos no PGR da empresa.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

- A empresa Janaína Fernandes Cazonato Morales Eireli prestou serviços de recepção e copeiragem até o dia 14/08/2023.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

- Conforme informado pelo Setor de Fiscalização Tributária do Município, a alíquota é de 4%.

6. qual tarifa transporte público do município?

- Sim. R\$ 4,10 Urbano / R\$ 4,55 Distrito de Ribeiro dos Santos / R\$ 5,20 Distrito de Baguaçu.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

- Conforme item 9.4 do Edital, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sindeepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

- Observar o item 8 do Edital.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

- No PCMSO e PGR da execução atual, não há nenhum local passível de insalubridade.

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

-Sim.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

- Valor Mensal.

12. lance será por item ou para todos os itens?

- Por item.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

- 02 colaboradores: postos de recepção 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.

- 01 colaborador: posto de copeira 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

- Posto de recepção: 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- Posto de copeira: 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais

- 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
- O intervalo para almoço será usufruído.